



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 014/2021
Decisão : 712/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.5.
Referência : Auto de Infração nº 9900019872/2017
Interessado : Iram Cesar de Medeiros

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900019872/2017, lavrado em desfavor da pessoa física Iram Cesar de Medeiros, por infringência à alínea “a”, do Art. 6, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, com aplicação da multa mínima.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 014/2021, realizada por videoconferência, no dia 1º de setembro de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900019872/2017 foi lavrado em 15/02/2017, em desfavor da pessoa física Iram Cesar de Medeiros, por infringência à alínea “a”, do Art. 6, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, referente à “construção de duas casas residenciais”; considerando que a autuação é procedente e a regularização da falta cometida se deu, posteriormente a lavratura da autuação, com o registro das ART’s nº PE20170124900 e nº PE20170124917, registradas em 20/03/2017; considerando o que preceitua o § 3º, do art. 43 da Resolução nº 1008/2004, do Confea, que “(...) É facultada a redução de multas pelas instâncias julgadoras do Crea e do Confea nos casos previstos neste artigo, respeitadas as faixas de valores estabelecidas em resolução específica.”; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Luciano Barbosa da Silva, diante do exposto, favorável à aplicação da multa mínima, com as devidas correções monetárias, em face da regularização do fato gerador, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, com aplicação da multa mínima, com as devidas correções monetárias, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador.** **Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Eloísa Basto Amorim de Moraes, Francisco Rogério Carvalho de Souza, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Regina Celli Lins de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Stênio de Coura Cuentro, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lucia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de setembro de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC